



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1431

terça-feira, 06 de maio de 2025

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	1
JURÍDICO.....	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 06 DE MAIO DE 2025.....	3
Aprova Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Lançamento da Taxa de Coleta de Lixo; Lançamento da Taxa de Limpeza Pública; Lançamento da Taxa de Conservação de Calçamento; e o Lançamento da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CCIP, do exercício fiscal de 2025, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	6
14º EDITAL.....	6

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### 4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 34/2024, Pregão Eletrônico Nº 09/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 34/2024, Pregão Eletrônico Nº 09/2024, que versa sobre o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais”.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1431

terça-feira, 06 de maio de 2025

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 05 de Maio de 2024.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito de Santana da Vargem/MG



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1431

terça-feira, 06 de maio de 2025

## JURÍDICO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 06 DE MAIO DE 2025

**Aprova Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Lançamento da Taxa de Coleta de Lixo; Lançamento da Taxa de Limpeza Pública; Lançamento da Taxa de Conservação de Calçamento; e o Lançamento da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CCIP, do exercício fiscal de 2025, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG.**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 770/2002 que “*Dispõe sobre Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem – MG.*”,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Lançamento da Taxa de Coleta de Lixo; Lançamento da Taxa de Limpeza pública; Lançamento da Taxa de Conservação de Calçamento e o Lançamento da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CCIP, do exercício fiscal de 2025, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, nos termo da Lei Municipal nº 770/2002 que “*Dispõe sobre Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem – MG.*”.

Parágrafo único. O Edital de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante deste Decreto, sob a forma de Anexo Único.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 027/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 06 de maio de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1431

terça-feira, 06 de maio de 2025

## Anexo Único

**Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Lançamento da Taxa de Coleta de Lixo; Lançamento da Taxa de Limpeza Pública; Lançamento da Taxa de Conservação de Calçamento e o Lançamento da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CCIP, do exercício fiscal de 2025, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG.**

### **Cláusula Primeira - Da Constituição do Crédito Tributário:**

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam **Notificados** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; do lançamento da Taxa de Coleta de Lixo; do lançamento da Taxa de Limpeza Pública; do lançamento da Taxa de Conservação de Calçamento e do lançamento da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CCIP, do exercício fiscal de 2025, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas os seguintes contribuintes: proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na zona urbana do Município de Santana da Vargem - MG.

### **Cláusula Segunda - Dos Prazos para Pagamento:**

O prazo máximo para pagamento em Cota Única será no dia 10/07/2025, sendo concedidos os descontos nas seguintes datas e percentuais incidentes sobre o valor total dos tributos de que tratam este Edital, com a incidência da Taxa de Expediente, prevista no art. 97, da Lei Municipal nº 770/2002:

<b>Descontos</b>	<b>Data para pagamento</b>
25%	10/07/2025
20%	11/08/2025
15%	10/09/2025



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1431

terça-feira, 06 de maio de 2025

5%

10/10/2025

**Parágrafo primeiro.** O contribuinte poderá optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimentos em 10/07/2025; 11/08/2025; 10/09/2025 e 10/10/2025, com o benefício do desconto 5% (cinco por cento) no valor total dos tributos lançados, acrescido da Taxa de Expediente, prevista no art. 97, da Lei Municipal nº 770/2002.

**Parágrafo segundo.** Se os prazos de vencimento coincidirem com dia em que não houver expediente em agências bancárias e correspondentes bancários, as guias de pagamento poderão ser recebidas no primeiro dia útil subsequente sem juros, multa e correção monetária.

#### Cláusula Terceira - Das Penalidades:

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetária, todas as penalidades encontram-se previstas na Legislação Municipal (Lei Municipal nº 770, de 16 de setembro de 2002), bem como na perda dos descontos concedidos, conforme Cláusula Segunda deste Edital.

#### Cláusula Quarta - Dos Locais de Pagamento:

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária e seus respectivos correspondentes bancários, desde que credenciadas pelo Município, até as datas de vencimento previstas na Cláusula Segunda.

#### Cláusula Quinta - Da Impugnação ao Edital:

Qualquer contribuinte poderá impugnar e/ou reclamar sobre os termos do lançamento fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo; da Taxa de Limpeza Pública; da Taxa de Conservação de Calçamento e do lançamento da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CCIP, desde que o faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do Decreto que aprova este Edital, mediante protocolização de petição na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, com direito à obtenção de informações junto à Subsecretaria Municipal de Finanças.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1431

terça-feira, 06 de maio de 2025

Cláusula Sexta - Do Não Recebimento das Guias:

As guias para pagamento serão entregues de acordo com o domicílio fiscal dos contribuintes constantes do cadastro de contribuintes do Município de Santana da Vargem. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto à Subsecretaria Municipal de Finanças, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, antes da data de vencimento para pagamento em Cota Única, sob pena de incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal (Lei Municipal nº 770, de 16 de setembro de 2002).

Santana da Vargem – MG, 06 de maio de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 14º EDITAL

Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem - MG

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público sobre 14º Edital para contratação por tempo determinado para o cargo de Professora – Educação Infantil, nos termos da Lei Municipal Nº 1.597, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências e do Art. 2º, inciso IV e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DA VAGA

O presente Edital destina-se ao provimento da seguinte vaga:

CARGO	Nº DE	LOCAL	HORÁRIO	PERÍODO DO
-------	-------	-------	---------	------------



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1431 terça-feira, 06 de maio de 2025**

	VAGAS			CONTRATO
Professora Educação Infantil	01	CMEI	7:00 às 17:00	12/05/2025 a 11/07/2025

## 1.1. Requisitos Básicos:

1.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público Municipal;

1.1.2. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 009/2025

## 2. DA SELEÇÃO

DIA DO EDITAL	HORÁRIO	LOCAL
09/05/2025	14:00	Secretaria Municipal de Educação

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. No ato da seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- Cópia e original do CPF;
- Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino), com idade inferior a 46 anos;
- Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento; se viúvo(a) certidão de óbito
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) (página de identificação com foto e verso, incluindo data de emissão);
- Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
- Cópia e original do comprovante de residência (atualizado);
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovante de conta bancária;
- Qualificação Cadastral para o e-social  
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens para os isentos de declarar o imposto de



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1431

terça-feira, 06 de maio de 2025

renda;

n) Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e pela Polícia Federal;

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

o) Certidão de não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10(dez) anos a contar do cumprimento da sanção.

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Certidão Judicial Criminal Negativa ( Tribunal Regional Federal 6ª região )

Certidão Judicial Cível Negativa ( Tribunal de Justiça do Estado de MG )

Certidão Judicial Cível ( Tribunal Regional Federal 6ª região )

<https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A contratação visa atender as vagas provenientes em substituições dos servidores efetivos.

4.2. Os candidatos contratados em decorrência do presente edital, não farão jus à efetivação no cargo sob nenhuma hipótese.

4.3.As demais informações encontram-se à disposição dos Interessados na Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem – MG.

Santana da Vargem, 05 de maio de 2025

Angela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1431

terça-feira, 06 de maio de 2025

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Licitações:** Davidson Nunes Vilela

**Conteudista Jurídico:** Neander Oliveira

**Conteudista Secretaria Municipal de Educação:** Ângela Aparecida Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Ana Flávia de Lima Andrade